

Bolsa cai puxada por Sabesp, Vale e Petrobras; dólar sobe com aversão ao risco global

A Bolsa brasileira caiu 0,56% e fechou aos 121.248 pontos na terça-feira (1º) puxada por Vale, Petrobras e Sabesp, enquanto investidores aguardam a decisão do Copom (Comitê de Política Monetária) sobre os juros do Brasil, que será divulgada nesta quarta (2).

Já o dólar teve forte alta de 1,27% e terminou o dia cotado a R\$ 4,789, após notícias negativas sobre dados de atividade econômica da China e da Europa, que aumentam o sentimento de aversão ao risco no exterior.

A sessão desta terça foi marcada por pessimismo para ativos de risco. Dados divulgados pela manhã mostraram que o PMI (índice de gerentes de compras) industrial da China caiu para 49,2 em julho, em seu primeiro declí-

nio desde abril, o que causou temor nos mercados globais.

“O receio com a desaceleração econômica na segunda maior economia do mundo se sobrepôs à iniciativa do governo, que sinaliza mais estímulos à atividade no país”, disse a Guide Investimentos em nota a clientes, destacando queda das Bolsas, desvalorização de commodities e um dólar mais forte logo no início do pregão de terça.

Além disso, afirmou a Guide, dados fracos sobre a atividade industrial na zona do euro também minaram o otimismo dos investidores com as perspectivas econômicas globais.

Nesse cenário, os principais índices de ações mundiais operaram em queda ao longo do dia.

Os americanos S&P 500 e Nasdaq caíram 0,24% e

0,43%, respectivamente, enquanto o pan-europeu Stoxx 600 recuou 1,43%. O Dow Jones, índice industrial dos Estados Unidos, foi na direção contrária e subiu 0,20%, apoiado por dados positivos da indústria americana divulgados nesta terça.

No Brasil, a baixa do Ibovespa foi puxada principalmente por quedas da Petrobras (1,70%), em dia de correção após forte alta na véspera e de fraqueza do petróleo no exterior, e da Vale (1,61%), impactada pela instabilidade do minério de ferro.

A maior queda do dia foi da Sabesp, com recuo de 4,14% após o governo de São Paulo ter definido o modelo de privatização da companhia, que prevê uma oferta pública de ações (follow-on) da empresa.



Folhapress

Economia

Copom inicia quinta reunião do ano sob expectativa de queda de juros

Página - 03

Política

Lula diz que não atropelou Tebet e defende Pochmann no IBGE: ‘um dos grandes intelectuais do país’

Página - 07

MP das Apostas: emendas ao texto querem liberar bingo, cassino e jogo do bicho

Página - 07

Tirar imposto de importação e cobrar do nacional vai matar economia, diz líder industrial

Página - 03

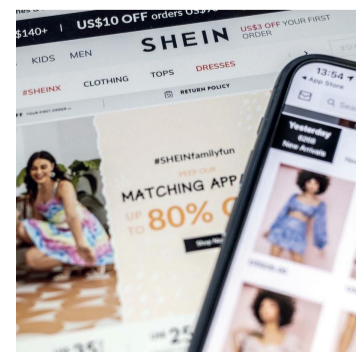


Na Arco Educação, R\$ 550 milhões aliviam o caixa antes de deixar a Nasdaq

Pág-08

Roupa brasileira da Shein tem qualidade melhor, mas fica escondida no site

Página - 08



No Mundo

Biden consolida apoio democrata e empata com Trump em corrida eleitoral



Pesquisa divulgada pelo jornal americano The New York Times na terça-feira (1º) aponta que Joe Biden vem consolidando o apoio entre democratas para representar o partido na eleição à Presidência de 2024. O levantamento, porém, indica que o pleito promete ser acirrado, e o atual chefe da Casa Branca aparece empatado com o republicano Donald Trump em uma eventual revanche.

Presidente e ex-presidente têm 43% das intenções de voto popular nacional. Na véspera, outro levantamento do New York Times mos-

trou que Trump é o favorito na corrida republicana para a próxima eleição, com 54% da preferência dos eleitores, contra 17% do governador da Flórida, Ron DeSantis, em segundo. As pesquisas foram feitas em parceria com o Instituto de Pesquisas da Faculdade Siena.

A mais de um ano da eleição, o levantamento mostra que 14% dos entrevistados disseram que pretendem votar em um candidato da terceira via. O New York Times pondera, porém, que um número significativo desse grupo deve escolher entre Biden e Trump quando o pleito chegar.

Se em 2022 quase dois terços dos democratas queriam um candidato diferente, agora quase metade (45%) apoia a candidatura à reeleição de Biden. Segundo o jornal, o entusiasmo do partido em relação ao atual presidente começou a aumentar no ano passado, depois que a Suprema Corte americana, de maioria conservadora, decidiu suspender o direito constitucional ao aborto após 49 anos.

Ao contrário do que esperavam analistas, a defesa do direito ao aborto --uma das bandeiras de Biden-- acabou se mostrando um tema mais importante para os eleitores do que se imaginava. Folhapress

Maduro afirma que enviou proposta para Venezuela entrar no Brics

A Venezuela enviou uma proposta oficial para entrar no grupo dos Brics, afirmou o presidente Nicolás Maduro.

Maduro diz esperar uma resposta positiva e se referiu ao Brics como “o motor da emergência do mundo multipolar”. A declaração foi dada no programa Con Maduro+, transmitido pela TV estatal e compartilhada nas redes sociais.

Ele acrescentou que o Brics tem um papel muito importante “na construção de um novo mundo”.

O Brics é um bloco que cooperação entre Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul e possui um banco, hoje liderado pela ex-presidente Dilma Rousseff. O Brics foi criado em 2001 e reuniu países emergentes que poderiam se tornar um novo eixo de governan-

ça econômica no mundo.

O Brics discute a expansão do grupo a partir da adesão de novos países. Em julho, a África do Sul afirmou que 22 países demonstraram interesse em ingressar no bloco.

Em maio, ao lado de Maduro, o presidente Lula (PT) disse ser favorável à participação da Venezuela no grupo dos Brics, mas ressaltou que a decisão precisa ser tomada por todos os países.

A próxima cúpula do Brics está marcada para acontecer entre 22 e 24 de agosto, na África do Sul.

“Esperamos que seja valorizado positivamente por China, Brasil, Índia, África do Sul e Rússia. Esperamos uma resposta positiva para que a Venezuela entre, mais cedo ou mais tarde, na dinâmica dos Brics para aprender, apoiar e ajudar”, disse Nicolás Maduro. Folhapress



Ucrânia escala guerra de drones com novo ataque a Moscou e a navios



Ainda sem um avanço decisivo na controfensiva contra forças russas em seu território, a Ucrânia escalou a guerra de drones contra Vladimir Putin. Pela segunda vez em três dias, Kiev atacou pontos simbólicos de Moscou com drones de longa distância, e houve um novo ataque contra navios da Rússia patrulhando o mar Negro.

A ação ocorreu na madrugada da terça (1º), e foi admitida como sempre de forma apenas indireta pelos ucranianos. Segundo o Ministério da Defesa russo, dois drones foram derrubados na periferia moscovita, enquanto um terceiro foi desabilitado por

contramedidas eletrônicas e espatifou-se contra um prédio no distrito financeiro e de negócios Moscow-City.

Aqui a narrativa engasga: o prédio atingido já havia sido alvo de outro drone no ataque do domingo (30). É o IQ-Center, que concentra escritórios de três ministérios russos (Desenvolvimento Econômico, Digital e Indústria e Comércio) e de empresas de tecnologia.

Por um lado, ele faz parte do único núcleo de arranha-céus da capital, cidade de prédios imponentes, mas de perfil usualmente mais baixo. Por outro, é um prédio especialmente simbólico. Ele fica no Centro Internacional

de Negócios de Moscou, conhecido como Moskva-City, ou Moscow-City, remetendo à análoga City londrina. Foi idealizado em 1992 como símbolo da Rússia pós-soviética e tem a maior concentração de torres envidraçadas da Europa, algumas ainda em obras.

Ninguém ficou ferido. “Moscou está rapidamente se acostumando a uma guerra total”, exagerou o assessor presidencial ucraniano Mikhailo Podoliak no X, o ex-Twitter. Já o porta-voz do Kremlin, Dmitri Peskov, afirmou que “de fato, há uma ameaça, isso é óbvio, e medidas estão sendo tomadas”.

Igor Gielow/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Copom inicia quinta reunião do ano sob expectativa de queda de juros



O Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central (BC) começa na terça-feira (1º), em Brasília, a quinta reunião do ano para definir a taxa básica de juros, a Selic. Por causa da forte queda da inflação nos últimos meses, o órgão deve reduzir a Selic, atualmente em 13,75% ao ano. Esse será o primeiro corte desde agosto de 2020, quando os juros tinham sido reduzidos de 2,25% para 2% ao ano.

Na sexta-feira (28), o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse que o caminho está pavimentado para a queda da Selic. Desde o início do ano, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva também tem criticado os juros. Em junho,

ele afirmou que o atual nível da taxa Selic atrapalha os investimentos e que não existe nenhuma justificativa para que a Selic esteja neste momento nesse patamar.

Embora a taxa básica tenha parado de subir em agosto do ano passado, está no nível mais alto desde o início de 2017 e os efeitos de um aperto monetário são sentidos na desaceleração da economia.

Segundo a edição mais recente do boletim Focus, pesquisa semanal com analistas de mercado, a taxa básica deverá cair 0,25 ponto percentual, para 13,5% ao ano. A expectativa do mercado financeiro é que a Selic encerre o ano em 12% ao ano. Nesta quarta-feira (2), ao fim do dia, o Copom anunciará a decisão.

Na ata da última reunião, em junho, o órgão acenou com a possibilidade da queda dos juros em agosto. Após uma série de comunicados duros no início do ano, em que não descartava a possibilidade de elevar a taxa Selic, o Copom mudou de tom e admitiu a redução dos juros básicos por causa do comportamento dos preços.

“A avaliação predominante foi de que a continuação do processo desinflacionário em curso, com consequente impacto sobre as expectativas, pode permitir acumular a confiança necessária para iniciar um processo parcimonioso de inflexão na próxima reunião [em agosto]”, informou o Copom na ata.

Wellton Máximo/ABR

FMI prevê crescimento de 2,1% da economia brasileira neste ano

O Fundo Monetário Internacional (FMI) destacou, no relatório regular de supervisão da economia brasileira (2023 Article IV Consultation), a “ambiciosa agenda de crescimento inclusivo e sustentável” proposta pelo novo governo brasileiro. O FMI prevê crescimento de 2,1% neste ano e de 1,2% em 2024 no Brasil, convergindo ao longo dos anos seguintes para o potencial da economia brasileira no médio prazo, em torno de 2%.

O relatório foi divulgado pelo FMI na segunda-feira (31). De acordo com o Artigo IV do Acordo Constitutivo do FMI, todos os 190 países-membros devem submeter-se regularmente a essa avaliação.

Segundo o Ministério da Fazenda, as estimativas do FMI são consideradas conservadoras pelo governo brasileiro e estão abaixo da mediana

das estimativas de mercado. O FMI nota ainda que a inflação segue em uma forte trajetória de queda, embora o núcleo e as expectativas mostrem maior resistência.

O FMI ressalta que o Brasil precisará enfrentar desafios econômicos de curto e longo prazos para cumprir a agenda proposta pelo governo. Entre os desafios mencionados estão o crescimento potencial relativamente baixo, a inflação, o endividamento das famílias e a falta de espaço fiscal para gastos prioritários, incluindo investimentos públicos, além de riscos associados a mudanças climáticas.

A reforma tributária, o novo arcabouço fiscal, o fortalecimento de mecanismos de resolução de disputas tributárias e o Programa Desenvolvimento do governo federal são mencionados de forma positiva no relatório.

Sabrina Craide/ABR



Tirar imposto de importação e cobrar do nacional vai matar economia, diz líder industrial



A isenção do Imposto de Importação para produtos de até US\$ 50 é um crime de responsabilidade fiscal com potencial para destruir a economia brasileira, do pequeno comerciante ao grande industrial, diz o presidente da Fiemg, Flávio Roscoe.

Ligado ao setor têxtil, Roscoe se une ao coro encabeçado pelos varejistas contra o programa Remessa Conforme e diz que o governo criará uma cultura de compras internacionais em substituição ao comércio local.

Na avaliação do industrial, a vantagem tributária aos importados fará com que o próprio varejo deixe de comprar localmente. “Para

que vou comprar um produto fabricado no Brasil, com imposto? Vou comprar nesse site internacional e vou colocar aqui na minha loja para vender, já que ele vai chegar aqui sem nenhum imposto.”

O industrial também critica a Shein, dona do principal site de comércio de roupas, e que anunciou uma agressiva política de nacionalização da produção. A promessa da empresa é chegar a 85% de produtos nacionais em quatro anos. Para Roscoe, a medida é uma cortina de fumaça.

Nos meus anos de atividade profissional, já vi muita coisa acontecer no Brasil, mas esse caso realmente é sui generis. Você ter um tratamento mais benéfico para um

produto importado, em detrimento do produto nacional, é uma coisa surreal, algo que eu nunca pensei que a gente pudesse presenciar. Infelizmente é o que acontece nesse caso.

Você tem empresas que praticavam contrabando, fingiam fazer uma operação de pessoa física, quando, na verdade, eram grandes grupos econômicos que simulavam um presente importado vindo para o Brasil.

Em vez de receber multas bilionárias por praticar uma ilegalidade, elas são beneficiadas com isenção tributária. Você não dá isenção tributária a ninguém que produz no Brasil, mas dá isenção tributária para um site.

Fernanda Brigatti/Folhapress

Publicidade Legal

Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.

As integridades dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://datamercantil.com.br/publicidade-legal>

A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

**Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A.**

CNPJ/ME nº 13.743.550/0001-42 – NIRE 35.300.457.323 – Vinhedo – São Paulo

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de junho de 2023

1. Data, Hora e Local: 13/06/2023, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Av. João Batista Nunes nº 50, Sala 02, Quadra G1 B1, Parte A, Gleba 1B, Distrito Industrial Benedito Storani, Vinhedo-SP. **2. Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada em razão de estar presente a única acionista da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Gustavo Henrique Santos de Sousa** e secretariados pelo Sr. **Gilson Roberto Granzier**. **4. Ordem do Dia: 1º)** Criação de 01 novo cargo da Diretoria; **2º)** Alteração dos Artigos 9º e 11º do Estatuto Social da Companhia; **3º)** Renúncia do Sr. Gustavo Henrique Santos de Sousa do cargo de Vice-Presidente Administrativo e de Finanças da Companhia; **4º)** Eleição de membros da Diretoria da Companhia, para um mandato de 03 anos contados da data da presente Ata; **5º)** Abertura de nova filial da Companhia e retificação e ratificação do § 1º do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, redigido de forma equivocada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/03/2023; e **6º)** Retificação e ratificação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, redigido de forma equivocada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/03/2023. **5. Deliberações: 1º)** A acionista da Companhia deliberou e aprovou a criação do cargo de Presidente Executivo da Diretoria da Companhia; **2º)** Tendo em vista as disposições que constam do Item 1 das Deliberações, a acionista da Companhia deliberou e aprovou a alteração dos Artigos 9º e 11º do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar com as seguintes redações: "Artigo 9º – A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 membros e, no máximo, 10 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. § 1º – O prazo do mandato de cada Diretor será de 03 anos, permitida a reeleição. § 2º – Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a nova eleição e posse dos novos Diretores. § 3º – Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, poderá a Assembleia Geral designar substituto, cujo mandato expirará com o mandato do outro Diretor. § 4º – Os membros da Diretoria utilizarão as seguintes denominações: (i) Presidente; (ii) Presidente Executivo; (iii) Vice-Presidente de Operações; (iv) Vice-Presidente Administrativo e de Finanças; (v) Vice-Presidente de Novos Negócios; (vi) Vice-Presidente de Projetos, Engenharia e Construção de Data Centers; (vii) Vice-Presidente de Marketing e Relações Institucionais; (viii) Vice-Presidente de Projetos Especiais e Recursos Humanos; e (ix) 02 Diretores sem designação específica"; e "Artigo 11º – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações com terceiros serão praticados da seguinte forma: (i) individualmente pelo Presidente ou pelo Presidente Executivo; ou (ii) individualmente pelo Vice-Presidente Administrativo e de Finanças ou pelo Vice-Presidente de Marketing e Relações Institucionais, exclusivamente para fins de representar a Companhia perante a Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal e demais autarquias e órgãos da administração pública federais, estaduais e municipais; ou (iii) pela assinatura conjunta de, pelo menos, 02 dos Diretores, sendo que um deles deverá ser sempre o Vice-Presidente de Projetos Especiais e Recursos Especiais, o Vice-Presidente de Marketing e Relações Institucionais ou o Vice-Presidente de Operações; ou (iv) por um procurador com poderes específicos, nomeado de acordo com as disposições que constam do Artigo 12º do presente Estatuto Social."; **3º)** O Sr. **Gustavo Henrique Santos de Sousa**, R.G. nº 65.734.785-1, CPF/ME nº 018.831.394-06, renunciou ao cargo de Vice-Presidente Administrativo e de Finanças da Companhia, conforme Termo de Renúncia assinado na presente data. A acionista da Companhia aceitou a renúncia do Sr. Gustavo Henrique Santos de Sousa, sem quaisquer ressalvas; **4º)** Os seguintes indivíduos foram eleitos para os seguintes cargos da Diretoria da Companhia, com um mandato de 03 anos contados da data da presente Ata, conforme Termos de Posse que constam do Anexo 2 à presente Ata: (a) o Sr. **Gustavo Henrique Santos de Sousa**, R.G. nº 65.734.785-1, CPF/ME nº 018.831.394-06, foi eleito para o cargo de **Presidente Executivo**; e (b) o Sr. **Werner Romera Suffert**, R.G. nº 1.322.865, CPF/MF nº 602.960.701-49, foi eleito para o cargo de **Vice-Presidente Administrativo e de Finanças**. Todos os membros da Diretoria ora nomeados neste ato declaram concordar com suas nomeações e estão cientes das responsabilidades de suas respectivas funções. Os membros da Diretoria da Companhia ora nomeados declaram não estarem incurso em qualquer crime que os impeça de exercer atividade mercantil, bem como que não estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; **5º)** A acionista apreciou e aprovou a abertura de uma nova filial da Companhia, a ser localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Via Anhanguera S/N, KM 16,5, Pirituba, CEP 05275-000, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais. Ademais, a acionista da Companhia neste ato declara e reconhece que o § 1º do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia constou de forma equivocada na consolidação do Estatuto Social que consta da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/03/2023. Desta forma, a acionista da Companhia neste ato retifica e ratifica o § 1º do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação (conforme redação que consta do Anexo 1 à presente Ata): "Artigo 2º – A Companhia tem sua sede na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Avenida João Batista Nunes nº 50, Sala 02, Quadra G1 B1, Parte A, Gleba 1B, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-162. § 1º – A Companhia mantém as seguintes filiais: (i) 01 filial da Companhia na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Pierre Simon de Laplace nº 1.211, no Condomínio Techno Park, CEP 13069-301, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (ii) 01 filial da Companhia na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua Papa João Paulo II nº 4, Galpões 2, 4 e 5, Jardim Santa Izabel, CEP 13185-252, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (iii) 01 filial da Companhia na Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, na Rua Presbítero Plínio Alves de Souza nº 757, Bairro Medeiros, CEP 13200-970, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (iv) 01 filial da Companhia na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Travessa Francisco Marrocos Portela nº 1161, G/A, Sala 01, Bairro Alto Alegre I, CEP 61.922-120, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (v) 01 filial da Companhia na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Roberto Pinto Sobrinho nº 350, Galpões 1 a 6, Vila Menck, CEP 06268-120, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (vi) 01 filial da Companhia na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Travessa Francisco Marrocos Portela nº 1161, G/A, Sala 02, Bairro Alto Alegre I, CEP 61.922-120, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (vii) 01 filial da Companhia na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Pierre Simon de Laplace nº 1.211, Sala 04, Condomínio Techno Park, CEP 13069-301, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (viii) 01 filial da Companhia na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua do Tecelão nos. 339 a 359, Anexo 2, Bairro Jardim Werner Plass, CEP 13478-721, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (ix) 01 filial da Companhia na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Sebastião Cardoso s/n, Parque Brasil 500, CEP 13141-005, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (x) 01 filial da Companhia na Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, na Av. Beirute nº 863, Loteamento Multivias II, Jardim Ermidia I, CEP 13212-215, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xi) 01 filial da Companhia na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Av. João Batista Nunes nº 50, Quadra G1 B1, denominada "Remanescente A-2" da Parte A da Gleba 1 B, Distrito Industrial, CEP 13288-168, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xii) 01 filial da Companhia na Cidade de Plantation, Estado da Flórida, Estados Unidos da América, em 1.200 South Pine Island Road, ZIP Code 33324, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xiii) 01 filial da Companhia na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua Papa João Paulo II nº 06, Lote 2B, Quadra Gleba Única, Jardim Santa Izabel, CEP 13185-252, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xiv) 01 filial da Companhia na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Alberto Jackson Byington no. 2.221, Lotes 6 e 7, Industrial Anhanguera, CEP 06276-000, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xv) 01 filial da Companhia na Cidade de São Paulo, na Via Anhanguera S/N, KM 16,5, Pirituba, CEP 05275-000, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; e **6º)** A acionista da Companhia neste ato declara e reconhece que o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia constou de forma equivocada na consolidação do Estatuto Social que consta da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/03/2023. Desta forma, a acionista da Companhia neste ato retifica e ratifica o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social é de R\$ 1.578.460.107,00, dividido e representado por 898.972.404 ações ordinárias e

679.487.703 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal". **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia. Vinhedo-SP, 13/06/2023. **Gustavo Henrique Santos de Sousa** – Presidente; **Gilson Roberto Granzier** – Secretário. **Ascenty Holding Brasil S.A.** Gustavo Henrique Santos de Sousa – Diretor, Gilson Roberto Granzier – Diretor. **Anexo 1. Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Companhia denomina-se "Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A." e será regida pelo presente Estatuto Social, pelas leis aplicáveis e usos do comércio. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Avenida João Batista Nunes nº 50, Sala 02, Quadra G1 B1, Parte A, Gleba 1B, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-162. § 1º. A Companhia mantém as seguintes filiais: (i) 01 filial da Companhia na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Pierre Simon de Laplace nº 1.211, no Condomínio Techno Park, CEP 13069-301, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (ii) 01 filial da Companhia na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua Papa João Paulo II nº 4, Galpões 2, 4 e 5, Jardim Santa Izabel, CEP 13185-252, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (iii) 01 filial da Companhia na Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, na Rua Presbítero Plínio Alves de Souza nº 757, Bairro Medeiros, CEP 13200-970, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (iv) 01 filial da Companhia na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Travessa Francisco Marrocos Portela nº 1161, G/A, Sala 01, Bairro Alto Alegre I, CEP 61.922-120, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (v) 01 filial da Companhia na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Roberto Pinto Sobrinho nº 350, Galpões 1 a 6, Vila Menck, CEP 06268-120, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (vi) 01 filial da Companhia na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Travessa Francisco Marrocos Portela nº 1161, G/A, Sala 02, Bairro Alto Alegre I, CEP 61.922-120, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (vii) 01 filial da Companhia na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Pierre Simon de Laplace nº 1.211, Sala 04, Condomínio Techno Park, CEP 13069-301, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (viii) 01 filial da Companhia na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua do Tecelão nos. 339 a 359, Anexo 2, Bairro Jardim Werner Plass, CEP 13478-721, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (ix) 01 filial da Companhia na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Castelo nº 165, Remanescente da Gleba C5, CEP 13177-483, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (x) 01 filial da Companhia na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Coronel Phidias nº 513, Pavuna, CEP 21535-510, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xi) 01 filial da Companhia na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Rua Sebastião Cardoso s/n, Parque Brasil 500, CEP 13141-005, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xii) 01 filial da Companhia na Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, na Av. Beirute nº 863, Loteamento Multivias II, Jardim Ermidia I, CEP 13212-215, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xiii) 01 filial da Companhia na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Av. João Batista Nunes nº 50, Quadra G1 B1, denominada "Remanescente A-2" da Parte A da Gleba 1 B, Distrito Industrial, CEP 13288-168, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xiv) 01 filial da Companhia na Cidade de Plantation, Estado da Flórida, Estados Unidos da América, em 1.200 South Pine Island Road, ZIP Code 33324, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xv) 01 filial da Companhia na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua Papa João Paulo II nº 06, Lote 2B, Quadra Gleba Única, Jardim Santa Izabel, CEP 13185-252, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xvi) 01 filial da Companhia na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua São Marcos S/N, Sítio Fazenda Quilombo, CEP 13177-479, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xvii) 01 filial da Companhia na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Bento de Souza Borges nº 21, Vila Menck, CEP 06276-016, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xviii) 01 filial da Companhia na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Alberto Jackson Byington nº 2.221, Lotes 6 e 7, Industrial Anhanguera, CEP 06276-000, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; e (xix) 01 filial da Companhia na Cidade de São Paulo, na Via Anhanguera S/N, KM 16,5, Pirituba, CEP 05275-000, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (x) 01 filial da Companhia na Cidade de São Paulo, na Via Anhanguera S/N, KM 16,5, Pirituba, CEP 05275-000, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xi) 01 filial da Companhia na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Sebastião Cardoso s/n, Parque Brasil 500, CEP 13141-005, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xii) 01 filial da Companhia na Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, na Av. Beirute nº 863, Loteamento Multivias II, Jardim Ermidia I, CEP 13212-215, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xiii) 01 filial da Companhia na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Av. João Batista Nunes nº 50, Quadra G1 B1, denominada "Remanescente A-2" da Parte A da Gleba 1 B, Distrito Industrial, CEP 13288-168, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xiv) 01 filial da Companhia na Cidade de Plantation, Estado da Flórida, Estados Unidos da América, em 1.200 South Pine Island Road, ZIP Code 33324, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xv) 01 filial da Companhia na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua Papa João Paulo II nº 06, Lote 2B, Quadra Gleba Única, Jardim Santa Izabel, CEP 13185-252, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xvi) 01 filial da Companhia na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua São Marcos S/N, Sítio Fazenda Quilombo, CEP 13177-479, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xvii) 01 filial da Companhia na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Bento de Souza Borges nº 21, Vila Menck, CEP 06276-016, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xviii) 01 filial da Companhia na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Alberto Jackson Byington no. 2.221, Lotes 6 e 7, Industrial Anhanguera, CEP 06276-000, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; e (xix) 01 filial da Companhia na Cidade de São Paulo, na Via Anhanguera S/N, KM 16,5, Pirituba, CEP 05275-000, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais.; e **6º)** A acionista da Companhia neste ato declara e reconhece que o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia constou de forma equivocada na consolidação do Estatuto Social que consta da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/03/2023. Desta forma, a acionista da Companhia neste ato retifica e ratifica o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social é de R\$ 1.578.460.107,00, dividido e representado por 898.972.404 ações ordinárias e

679.487.703 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal". (iii) elaborar e submeter à apreciação da Assembleia Geral o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício social, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros, se houver, apurados no exercício anterior; (iv) elaborar os planos de negócios e orçamento da Companhia, anuais ou plurianuais, e submetê-los à Assembleia Geral; (v) preparar anteprojeto de plano de expansão e modernização da Companhia; (vi) decidir sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no Brasil ou no exterior; (vii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; (viii) adquirir, alienar e onerar bens imóveis, móveis, títulos e valores; (ix) nomear e constituir, em nome da Companhia, procuradores judiciais ou extrajudiciais, observadas as disposições que constam do Artigo 12º do presente Estatuto Social; (x) celebrar quaisquer contratos, estipulando os direitos, obrigações e assinando os respectivos documentos; (xi) sacar títulos, endossos para cobrança, descontos, caução e depósitos bancários, quitar duplicatas e outros títulos de créditos, contratar e dispensar empregados e profissionais autônomos; (xii) receber citações, notificações ou prestar depoimento pessoal; (xiii) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimentos; e (xiv) exercer quaisquer outras atribuições necessárias à representação e à regular administração e da Companhia. **Artigo 11º.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações com terceiros serão praticados da seguinte forma: (i) individualmente pelo Presidente ou pelo Presidente Executivo; ou (ii) individualmente pelo Vice-Presidente Administrativo e de Finanças ou pelo Vice-Presidente de Marketing e Relações Institucionais, exclusivamente para fins de representar a Companhia perante a Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal e demais autarquias e órgãos da administração pública federais, estaduais e municipais; ou (iii) pela assinatura conjunta de, pelo menos, 02 dos Diretores, sendo que um deles deverá ser sempre o Vice-Presidente de Projetos Especiais e Recursos Humanos, o Vice-Presidente de Marketing e Relações Institucionais ou o Vice-Presidente de Operações; ou (iv) por um procurador com poderes específicos, nomeado de acordo com as disposições que constam do Artigo 12º do presente Estatuto Social. **Artigo 12º.** Nos limites de suas atribuições, os Diretores poderão constituir procuradores ou mandatários para, na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representar a Companhia na prática legítima de atos e operações. Os mandatos definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados e o prazo de validade e serão outorgados pelos Diretores de acordo com as disposições que constam do Artigo 11º acima. **Parágrafo Único.** Os mandatos "ad negotia" serão outorgados, sempre, por prazo máximo de 01 ano e os mandatos "ad iudicium" por prazo indeterminado. **Artigo 13º.** A remuneração dos Diretores será fixada, global e anualmente, pela Assembleia Geral, que também fixará, quando for o caso, o montante de participação da Diretoria nos resultados da Companhia. **Parágrafo Único.** A verba para honorários "pró-labore" paga em duodécimos, assim como a de participação nos resultados, será partilhada aos Diretores por deliberação da Assembleia Geral, consignada, por termo, no livro próprio. **Capítulo IV – Do Conselho Fiscal. Artigo 14º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 membros, o qual funcionará em caráter não permanente. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. § 2º. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e quando estiverem no efetivo exercício de suas funções de membros do Conselho Fiscal. § 3º. O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em Lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Capítulo V – Das Assembleias Gerais. Artigo 15º.** A Assembleia Geral dos Acionistas, nos termos da Lei, reunir-se-á: (i) **Ordinariamente:** nos 04 primeiros meses depois de findo o exercício social para: (a) tomar as contas dos Diretores, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) eleger os membros da Diretoria nas épocas próprias e do Conselho Fiscal, quando for o caso; (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; e (d) discutir quaisquer outros assuntos de interesse da Companhia; e (ii) **Extraordinariamente:** sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais e/ou a Lei aconselharem ou exigirem o pronunciamento dos acionistas. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas no presente Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, ou seja, os votos correspondentes a mais da metade do capital social. **Artigo 16º.** A Assembleia Geral será instalada e dirigida por um Presidente escolhido por maioria absoluta de votos, ou seja, os votos correspondentes a mais da metade do capital social da Companhia. O Secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembleia. **Artigo 17º.** As Assembleias serão consideradas instaladas se acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto da Companhia estiverem presentes pessoalmente ou representados por procurador. Se tal "quórum" não for atingido no início e mantido durante uma Assembleia Geral regularmente convocada, tal Assembleia Geral será adiada por, no mínimo, 02 e, no máximo, 05 dias contados da data de tal Assembleia Geral. O "quórum" de instalação da Assembleia que tiver sido adiada será o número de acionistas presentes à referida Assembleia Geral ou que estejam representados por procurador, desde que uma notificação sobre a realização da Assembleia Geral tenha sido entregue com, pelo menos, 01 dia de antecedência para todos os acionistas da Companhia ou seus procuradores, conforme aplicável. Os anúncios de convocação poderão ser entregues aos acionistas, contra recibo, dispensando-se sua publicação, nos termos do Artigo 294 da Lei 6.404/76, quando aplicável. **Capítulo VI – Do Exercício Social. Artigo 18º.** O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano calendário. **Artigo 19º.** Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo 20º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a previsão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro. **Artigo 21º.** O lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 05% para a constituição da reserva legal, que não excederá em 20% o valor do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o Artigo 182, § 1º da Lei nº 6.404/76, exceder em 30% o valor do capital social; (b) exceto se de outra forma disposto no Acordo, a percentagem que for determinada pelos acionistas representando a maioria do capital social da Companhia com direito a voto, será destinada à constituição de fundos de reserva especiais; e (c) 25% serão distribuídos a título de dividendos obrigatórios ("Dividendos Obrigatórios"), ajustados nos termos do Artigo 202 da Lei 6.404/76. Não obstante qualquer disposição em sentido contrário do presente Estatuto Social, enquanto a Companhia não tiver cumprido todas as suas obrigações estabelecidas pelo Contrato de Crédito, celebrado em 20/12/2018 ("Contrato de Crédito"), entre a Companhia e **Stellar Participações Ltda.**, na qualidade de devedoras, **Ascenty Participações S.A.**, na qualidade de garantidora inicial, determinados garantidores adicionais, partes do Contrato de Crédito, determinados credores iniciais, partes do Contrato de Crédito, **TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda.**, na qualidade de agente brasileiro de garantias, **Citibank, N.A.**, na qualidade de agente administrativo, e **Citibank, N.A., ING Capital LLC e NATIXIS, filial de Nova Iorque**, na qualidade de estruturadores líderes e "joint bookrunners", a Companhia somente poderá distribuir a menor percentagem possível a título de Dividendos Obrigatórios, nos termos das disposições que constam do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 22º.** A Assembleia Geral resolverá, por maioria absoluta de votos, ou seja, pelos votos dos acionistas representando a maioria do capital social, sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício. **Artigo 23º.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras serão submetidos à Assembleia Geral pela Diretoria. **Artigo 24º.** A Diretoria fica facultada a declaração de dividendo à conta do lucro apurado em balanços semestrais. **Parágrafo Único.** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Capítulo VII – Da Liquidação, Dissolução e Extinção. Artigo 25º.** A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em Lei. **Parágrafo Único.** Os acionistas que representem a maioria do capital social nomearão o liquidante e determinarão o modo de liquidação e elegerão o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo VIII – Das Disposições Gerais. Artigo 26º.** – A Companhia, a qualquer tempo, tendo em vista aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão e autenticação de documentos, obedecendo a padrões e sistemas consagrados por usos e praxes em vigor. **Artigo 27º.** – A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por quem de direito, os contratos celebrados com partes a esta relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 28º.** – A Companhia obriga-se a, se for solicitado o seu registro como companhia aberta junto à Comissão de Valores Mobiliários, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM nº 391/03 ou em regulamentação equivalente que venha a revogá-la. **Artigo 29º.** – Qualquer disputa relativa ao presente Estatuto Social que não puder ser amigavelmente resolvida pelos acionistas deverá ser dirimida pelo foro da Cidade de Campinas, Estado de São Paulo. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 285.906/23-9 e NIRE 35.906.665.930 em 19/07/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

CNPJ/ME nº 69.034.668/0001-56 - NIRE 35.300.368.169

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de junho de 2023

Data, Hora e Local: 27/06/2023, 10h, na sede da Companhia. **Convocação:** Dispensada. **Mesa:** Presidente: **Thierry Noel Michel Guihard**, Secretária: **Bernarda Briceño Ramirez**. **Presença:** Acionistas representando 100% do capital. **Deliberações aprovadas:** (i) A reeleição do Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **Juan Camilo Chaves Zuluaga**, colombiano, casado, engenheiro industrial, residente e domiciliado em Cúndinamarca, Colômbia, e dos membros do Conselho de Administração, Srs. **Aurélien Marie Pascal Dominique Sonet**, francês, casado, administrador, residente em Paris, França, e **Thierry Noel Michel Guihard**, francês, casado, administrador, domiciliado em São Paulo/SP, todos com mandato de 2 anos. (ii) A lavratura da presente ata na forma sumária. Nada mais. JUCESP nº 303.602/23-5 em 27/07/23. Maria Cristina Frei - Secretária Geral

Instituto Vita

CNPJ/MF nº 06.334.269/0001-90

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Na qualidade de Diretor Presidente do Instituto Vita, associação sem fins lucrativos, CNPJ 06.334.269/0001-90, e em cumprimento aos parágrafos 1º e 2º do artigo 14 do Estatuto Social do Instituto Vita, venho convocar todos os Associados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 7 de agosto de 2023, às 10 horas, em primeira convocação ou meia hora após, em segunda convocação, na sede do Instituto Vita, em São Paulo, SP, na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 1, sala "Espaço Instituto Vita", CEP 05653-070, sendo a ordem do dia a seguinte: (i) Re-ritificação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 23 de julho de 2022; e (ii) Re-ritificação da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de maio de 2023. São Paulo, 31 de julho de 2023. **Mateus Saito** – Diretor Presidente. (02, 03 e 04/08/2023)



PCRLOG S.A.

CNPJ nº 48.275.684/0001-60

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 (Valores expressos em milhares de Reais)

BALANÇOS PATRIMONIAIS			DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		
Ativo	Nota	2023 2022	Passivo	Nota	2023 2022
Total do ativo circulante	111	10	Total do passivo circulante	4	3
Caixa e equivalentes de caixa	3	88	Empréstimos e financiamentos	-	3
Contas a receber	3	4	Impostos e contribuições a recolher	5	3
Outros Créditos	4	19	Total do passivo não circulante	6	7
Total do ativo não circulante	-	-	Patrimônio líquido	107	7
Total do ativo	111	10	Capital social	100	100
			Capital a integralizar	-	(90)
			Prejuízo acumulado	7	(3)
			Total do passivo	111	10
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA					
Fluxo de caixa - Indireto	2023 2022	2) investimentos	2023 2022		
Lucro Líquido da Empresa	(7) (3)	investimentos em coligada	90 10,00		
Lucro Líquido Ajustado	10 (3)	Disp. líquidas aplicadas nas atividades de investimentos	90 10		
1) variação do Capital de Giro		Dividendos			
A) Ativo circulante		Disponibilidades líquidas aplicadas no exercício	78 10		
Aumento de Clientes	(4)	Demonstração do aumento (redução) nas disponibilidades			
Outros Contas a receber	(19)	No início do exercício	10		
B) Ativo não circulante circulante		No fim do exercício	88	10	
C) Passivo circulante		(Diminuição) Aumento nas disponibilidades	78 10		
Impostos e contribuições a recolher	3				
D) Passivo não circulante					
Empréstimos e financiamentos	(3)				
Obrigações fiscais parcelamento					
Disp. líquidas geradas pelas atividades operacionais	23 3				

Notas Explicativas: 1. Contexto Operacional: A PCRLOG S.A. - é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado com sede na Rodovia Anhanguera, S/N, KM15 galpão 3 localizado na cidade de São Paulo - SP, atualmente com a operação principal de Transporte de Cargas e Armazenagem. Com início das operações em set/22 a PCRLOG S.A., foi criada com objetivo de atingir novos mercados e novos negócios onde empresas de menor porte não conseguem atuar devido a barreiras tecnológicas, operacionais, regras e legislações complexas inibem a atuação na área de armazenagem e logística.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis: As demonstrações financeiras da Pacer Logística S.A. foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais se encontram em conformidade com os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis. As políticas contábeis foram aplicadas de maneira uniforme em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário, e os direitos realizáveis e as obrigações exigíveis, após 12 meses da data do balanço, são considerados como não circulantes.

3. Caixa e Equivalentes e Contas a receber de clientes curto prazo (clientes): Caixa e equivalentes correspondem ao numerário em conta corrente em bancos nacionais. Contas a receber (clientes) correspondem a novos clientes em início de operação. A companhia contabiliza seus clientes a curto prazo conforme contratos vigentes.

Composição da Diretoria e Administração
Alexandre Bichara Caldas - Diretor Presidente, **Luciano Guedes de Mello Costa** - Diretor Vice-Presidente
Alexandre Galvão de Almeida - Diretor Operacional; **Contador**, Marcio Roberto dos Santos - CRC SP264875/0-4

FWMA Administradora Ltda.

CNPJ/ME nº 64.544.455/0001-50

Convocação - Reunião de Sócios

Venho convocar V.Sa. para comparecer na "Reunião de Sócios" que ocorrerá no dia 22/08/2023 às 14h00 em primeira chamada e, caso necessário, às 14h30 em segunda chamada, na sede da empresa, na Rua Haddock Lobo, nº 578, 1º andar, conjunto 12, Cerqueira César, São Paulo/SP, sendo os seguintes assuntos na Ordem do Dia: **a)** alteração do contrato social da empresa para contemplar a partilha das quotas em razão do falecimento de Waldemar Amaral de Almeida; **b)** alteração da cláusula do capital social em razão do falecimento de Waldemar Amaral de Almeida; **c)** alteração da cláusula de administração em razão do falecimento de Waldemar Amaral de Almeida; **d)** ajustar a cláusula das "Deliberações dos Sócios" do contrato social, para prever a forma de convocação para as reuniões de sócios e demais deliberações; **e)** reformular e consolidar o contrato social; e **f)** outros assuntos. Os Sócios poderão se fazer representar por procurador devidamente constituído através de outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e dos atos autorizados. São Paulo, 31/07/2023. **Maria Augusta de Faria Assis Amaral de Almeida.** (31/07, 01 e 02/08/2023)

Víncula - Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Implantes S.A.

CNPJ/MF nº 01.025.974/0001-92 - NIRE 35.300.438.507

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 6 de julho de 2023

Data, Hora e Local: 06/07/23, 10hs, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada. Presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Sr. José Antonio Toledo Vieira, presidente; Sra. Janete da Silva Cesário, secretária. **Deliberações aprovadas:** 5.1. A ratificação da orientação de voto da Companhia, na qualidade de acionista da Subsidiária, no sentido de aprovar todas as matérias constantes na Ordem do Dia das reuniões de acionistas da Subsidiária, conforme documentos que ficarão arquivados na sede da Companhia, quais sejam: (i) *Reunião Extraordinária Assembleia de Acionistas da Vincula Colombia S.A.S em 30/09/22*, que deliberou pela reforma do Artigo 6º do Estatuto Social da Subsidiária e pela proposta da capitalização de passivos da Subsidiária mediante a subscrição de suas ações pela Companhia ("ACTA nº 29"); (ii) *Reunião Extraordinária Assembleia de Acionistas da Vincula Colombia S.A.S em 12/12/22*, que deliberou pela proposta da capitalização de passivos da Subsidiária mediante a subscrição de suas ações pela Companhia ("ACTA nº 30"); (iii) *Reunião Extraordinária Assembleia de Acionistas da Vincula Colombia S.A.S em 19/01/23*, que deliberou pela proposta de emissão de ações para aumento do capital subscrito. ("ACTA nº 31"). 5.2. Autorizar os Diretores praticarem todos os atos para efetivação das deliberações aprovadas. Nada mais. Rio Claro/SP, 06/07/23. JUCESP nº 303.576/23-6 em 28/07/23. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Dock Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 03.645.772/0001-79 - NIRE 35.300.191.234

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de julho de 2023

Data, Hora e Local: em 19/07/2023, às 10:00 horas, na sede social da Dock Tecnologia S.A., na Avenida Tamboaré, 267, Torre Sul, Edifício Canopus Corporate Alphaville, 27º andar, conjunto 271-A - Alphaville, Barueri/SP ("Companhia"). **Convocação:** dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Christian Max Finardi Squassoni; Secretário: Dúlio de Oliveira Beneduzzi. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre o aumento do Capital Social da Companhia com consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. **Deliberações:** Os acionistas examinaram e discutiram as matérias constantes da ordem do dia e por unanimidade: **(i) Aumento de Capital.** Nos termos do artigo 13, (xiii), aprovada a capitalização do AFAC realizado pela acionista Dock Tech LLC, CNPJ 37.686.711/0001-71 ("Dock LLC") no valor de US\$ 2.654.686,54 em 15/05/2023, correspondendo em moeda corrente nacional ao montante de R\$ 13.000.000,00, passando o Capital Social da Companhia de R\$ 778.908.737,17 para R\$ 791.908.737,17. O valor total de R\$ 49.400,00, devido a título de IOF do referido aporte foi integralmente suportado pela Companhia. Em razão do acima, altera-se a redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a constar conforme abaixo. **"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 791.908.737,17, dividido em dividido em 74.566.287 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." Encerramento:** Foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata. **Acionistas Presentes:** Antonio Carlos Soares Junior e Dock Tech LLC. Barueri/SP, 19/07/2023. **Mesa:** Christian Max Finardi Squassoni - Presidente; Dúlio de Oliveira Beneduzzi - Secretário. JUCESP - Registrado sob o nº 303.332/23-2 em 27/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Faça um orçamento: comercial@datamercantil.com.br

DMCard Cartões de Crédito S.A.

CNPJ/ME nº 16.581.207/0001-37 - NIRE 35.300.439.295

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de abril de 2022

1. Data, Hora e Local: 14/04/2022, às 11:00 horas, na sede da Companhia, com sede na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º Andar, Sala 02, Torre B, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos-SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, estando presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, quais sejam: (i) **DMCard Participações S.A.**, com sede na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, Sala 12, Bloco 2, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos-SP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.586.447/0001-22, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.590.589, em sessão de 11/04/2022, neste ato representada por seus Diretores, **Denis César Correia**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.446.916-8 SSP/SP, e do CPF/ME sob nº 103.540.518-06; e **Tharik Camocardi de Moura**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.942.901-8 SSP/SP, e do CPF/ME sob nº 369.358.358-79; e (ii) **Denis César Correia**, acima qualificado. **3. Mesa:** Denis Cesar Correia, como Presidente, e Juan Pablo Garcia Agudo, como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) alteração do prazo de mandato dos Diretores da Companhia; (ii) a nomeação do **Tharik Camocardi de Moura** para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia; (iii) a reeleição do **Denis César Correia** e **Juan Pablo Garcia Agudo** como Diretores da Companhia; (iv) a alteração na forma de representação da Companhia; (v) a alteração da forma de resolução de conflitos; e (vi) a reforma do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Os acionistas, após análise das matérias objeto da ordem do dia, sem ressalvas, decidem: (i) Alterar o prazo de mandato geral dos Diretores da Companhia, que passará de 3 anos, para 2 anos. (ii) Aprovar a nomeação, para um mandato de 2 anos a contar da presente data do **Tharik Camocardi de Moura**, acima qualificado, para o cargo de **Diretor Financeiro** da Companhia. O Diretor ora eleito toma posse, neste ato, mediante assinatura de seu Termo de Posse na forma do **Anexo I** à presente ata, além de ficar arquivado no livro de Atas das Reuniões de Diretoria da Companhia, na forma do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações. O Diretor ora eleito declarou expressamente em seu termo de posse, sob as penas da lei, que (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não tem interesse conflitante com o da Companhia. (iii) Aprovar a reeleição, para um mandato de 2 anos a contar da presente data, de: (i) **Denis César Correia**, acima qualificado, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia; e (ii) **Juan Pablo Garcia Agudo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.486.850-3 SSP/SP, e do CPF/ME sob nº 089.123.768-29, para o cargo de **Diretor sem Designação Específica** da Companhia. Os Diretores ora reeleitos tomam posse, neste ato, mediante assinatura de seus respectivos Termos de Posse na forma dos **Annexos II e III** à presente ata, além de ficarem arquivados no livro de Atas das Reuniões de Diretoria da Companhia, na forma do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações. Os Diretores ora reeleitos declararam expressamente em seus respectivos termos de posse, sob as penas da lei, que (i) não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não têm interesses conflitantes com o da Companhia. (iv) Consignar que a remuneração do Diretor da Companhia ora eleito será definida posteriormente, em momento oportuno. (v) Alterar as regras de administração da Companhia, de modo que a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deverá sempre ser exercida (i) em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro; ou (ii) por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído, em todos os atos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia. (vi) Consignar que a outorga de procuração em nome de Companhia dependerá da assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, e deverá conter, expressamente, os poderes outorgados e o prazo de vigência, sendo que as procurações *ad judicium* poderão ser por prazo indeterminado. (vii) Reconhecer, ainda, que a prática de todos e quaisquer atos necessários e convenientes à administração da Companhia deverão observar os quóruns, procedimentos e restrições previstos no Acordo de Acionistas da acionista majoritária da Companhia, a **DMCard Participações S.A.**, devidamente arquivado na sede social de referida acionista, sendo considerado nulo de pleno direito todo ato ou deliberação praticado em desacordo com referido Acordo de Acionistas. Assim, os Diretores da Companhia, neste ato, declaram que estão cientes das disposições previstas no Acordo de Acionistas da **DMCard Participações S.A.**, e se comprometem a observá-las. (viii) Em razão das deliberações acima, os Artigos 9º, 15º e 16º serão alterados, será incluído um novo Artigo 17º e os demais serão reenumerados. Assim, referidos artigos do Estatuto Social da Companhia passa-

rão a vigorar com as seguintes novas redações: "Artigo 9º *A Assembleia Geral da Companhia terá competência para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das S.A., observados os quóruns previstos lei e o Acordo de Acionistas (conforme definido abaixo).* (...) Artigo 15º. *A Diretoria é composta por um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição.*" "Artigo 16º. *A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será sempre exercida (i) em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro; ou (ii) por qualquer Diretor em conjunto com 1 procurador, devidamente constituído, em todos os atos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia. Parágrafo Único: A outorga de procuração em nome da Companhia dependerá da assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro e deverá conter, expressamente, os poderes outorgados e o prazo de vigência, sendo que as procurações ad judicium poderão ser por prazo indeterminado, respeitando-se na outorga dos respectivos mandatos os limites e restrições impostos neste Estatuto Social."* "Artigo 17º. *Todos e quaisquer atos necessários e convenientes à administração da Companhia deverão observar quóruns, procedimentos e restrições previstos no Acordo de Acionistas da acionista DMCard Participações S.A., devidamente arquivado na sua sede social ("Acordo de Acionistas"), sendo considerado nulo de pleno direito todo ato ou deliberação praticado em desacordo com referido Acordo de Acionistas."* "Artigo 16º. *Alterar a forma de resolução de conflitos da Companhia, de foro comum, para arbitragem.* (x) Em razão da deliberação acima, o novo Artigo 26º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 26º. *Qualquer controvérsia, disputa ou reclamação decorrentes deste Estatuto Social ou a ele relacionados, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer questões relacionadas à existência, validade, interpretação ou inadimplemento, deverão ser solucionadas de forma definitiva por arbitragem, na forma estabelecida no Acordo de Acionistas da acionista DMCard Participações S.A.*" (xi) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social, o qual passará a vigorar com a redação constante do **Anexo IV** à presente ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **7. Assinaturas: Mesa: Denis César Correia** - Presidente; **Juan Pablo Garcia Agudo** - Secretário. **Acionistas: Denis César Correia; DMCard Participações S.A.** Denis César Correia - Diretor Presidente, Tharik Camocardi de Moura - Diretor Financeiro. **Diretores: Denis César Correia** - Diretor Presidente; **Tharik Camocardi de Moura** - Diretor Financeiro; **Juan Pablo Garcia Agudo** - Diretor sem Designação Específica. **Anexo IV. Estatuto Social. Capítulo I - Da Denominação, Objeto Social, Sede e Prazo.** Artigo 1º. **A DMCard Cartões de Crédito S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem por objeto emitir e administrar cartões de crédito próprios ou de terceiros, podendo, para tanto, aprovar solicitações de cartões de crédito e emitir os cartões; credenciar estabelecimentos para operar com os cartões; processar dados e elaborar documentos relacionados à posse e ao uso dos cartões; obter, junto a instituições financeiras, financiamento em nome e por conta dos portadores de cartões, negociando taxas e celebrando contratos de empréstimos em nome deles; conceder fiança, assumindo os riscos do inadimplemento dos portadores de cartões perante as instituições financeiras; prestar serviços de administração do financiamento, de consultoria, planejamento e de treinamento relacionados a cartões de crédito; desenvolver e implantar sistemas de automação relacionados ao funcionamento de cartões de crédito; desenvolver e administrar programas de relacionamento entre consumidores, lojistas, indústrias e outras empresas de serviços, incluindo programas de fidelidade e incentivo, além da produção de materiais associados, como cartões personalizados e materiais de divulgação; prestar serviços de *call center* e teleatendimento. Parágrafo Único. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades, mediante deliberação da Assembleia Geral. Artigo 3º. A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Cassiano Ricardo nº 521, 3º Andar, Sala 02, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870, em São José dos Campos/SP, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior. Artigo 4º. A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações.** Artigo 5º. O capital social é de R\$ 35.000.000,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 35.000.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Único. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, as quais serão tomadas na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social. Artigo 6º. Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 dias contados da data da publicação da respectiva deliberação para o exercício de preferência. **Capítulo III - Da Assembleia Geral.** Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral

indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. Parágrafo Terceiro. O acionista pode fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 ("Lei das S.A."). Artigo 8º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social e observado o Acordo de Acionistas (conforme abaixo definido), serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco. Artigo 9º A Assembleia Geral da Companhia terá competência para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das S.A., observados os quóruns previstos lei e o Acordo de Acionistas (conforme definido abaixo). **Capítulo IV - Da Administração.** Artigo 10º. A administração da Companhia compete à Diretoria. Artigo 11º. Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 dias contados das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. Artigo 12º. A Assembleia Geral fixará a remuneração individual de cada Diretor da Companhia. **Capítulo V - Da Diretoria.** Artigo 13º. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Artigo 14º. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais. Artigo 15º. A Diretoria é composta por um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 16º. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será sempre exercida (i) em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro; ou (ii) por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído, em todos os atos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia. Parágrafo Único: A outorga de procuração em nome da Companhia dependerá da assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro e deverá conter, expressamente, os poderes outorgados e o prazo de vigência, sendo que as procurações *ad judicium* poderão ser por prazo indeterminado, respeitando-se na outorga dos respectivos mandatos os limites e restrições impostos neste Estatuto Social. Artigo 17º. Todos e quaisquer atos necessários e convenientes à administração da Companhia deverão observar quóruns, procedimentos e restrições previstos no Acordo de Acionistas da acionista **DMCard Participações S.A.**, devidamente arquivado na sua sede social ("Acordo de Acionistas"), sendo considerado nulo de pleno direito todo ato ou deliberação praticado em desacordo com referido Acordo de Acionistas. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal.** Artigo 18º. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VII - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros.** Artigo 19º. O exercício social terá início 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Artigo 20º. Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a, no mínimo, 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. Artigo 21º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral. Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. Artigo 22º. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo VIII - Da Liquidação da Companhia.** Artigo 23º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo IX - Das Disposições Finais.** Artigo 24º. É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos seus interesses sociais. Artigo 25º. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. **Capítulo X - Da Arbitragem.** Artigo 26º. Qualquer controvérsia, disputa ou reclamação decorrentes deste Estatuto Social ou a ele relacionados, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer questões relacionadas à existência, validade, interpretação ou inadimplemento, deverão ser solucionadas de forma definitiva por arbitragem, na forma estabelecida no Acordo de Acionistas da acionista **DMCard Participações S.A.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 281.776/22-2 em 03/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

DMCard Participações S.A.

CNPJ/ME nº 45.586.447/0001-22 – NIRE 35.300.590.589

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de abril de 2022

1. Data, Horário e Local: Realizada aos 14/04/2022, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, Sala 12, Bloco 2, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos. **2. Convocação e Presença:** Dispensada convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme verificado no livro de presença de acionistas. **3. Mesa:** Denis César Correia, Presidente e José Luis Pano, Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) a criação de classe de ações nominativas de emissão da Companhia, de espécie preferencial, sem valor nominal e com direito a voto, bem como suas vantagens e preferências; (b) o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 35.000.000,00 mediante a emissão de novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal; (c) a eleição de membros do Conselho de Administração; (d) a inclusão de previsão de capital autorizado no estatuto social da Companhia; (e) a emissão de 1 bônus de subscrição pela Companhia; (f) a alteração, reformulação e consolidação do estatuto social da Companhia para adequá-lo ao novo Acordo de Acionistas (conforme definido abaixo) e às deliberações da presente assembleia; (g) a alteração dos estatutos sociais e contratos sociais das sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia para adequá-los ao Acordo de Acionistas e demais deliberações aplicáveis da presente assembleia; (h) a autorização para os acionistas constituírem alienação fiduciária em garantia sobre ações de sua titularidade; e (i) a autorização aos diretores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à fiel efetivação das matérias deliberadas nesta assembleia. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a totalidade dos acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas aprovaram: (a) A criação de ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, que terão, observando o art. 17 da Lei das S.A., os seguintes direitos e vantagens ("Ações Preferenciais"): (1) O direito a um voto nas assembleias gerais de acionistas; (2) A prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; (3) O direito de converter as Ações Preferenciais em ações ordinárias, à taxa de conversão definida no Acordo de Acionistas (conforme definido abaixo), a qualquer momento, no caso de a maioria dos acionistas detentores de Ações Preferenciais aprovar a conversão; e (4) Demais direitos previstos no Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 14/04/2022 e arquivado junto à sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"). (b) Considerando que o capital social da Companhia está totalmente integralizado, os acionistas decidiram aprovar um aumento do capital social da Companhia da ordem de R\$ 35.000.000,00, passando de R\$ 43.756.833,21 para R\$ 78.756.833,21, mediante a emissão de 4.920.920 novas Ações Preferenciais nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 10,1607 por ação, arredondando-se as casas decimais após a quarta casa decimal, de forma a resultar em números inteiros de novas Ações Preferenciais, totalizando o preço de emissão total de R\$ 50.000.000,00 por todas as novas ações emitidas, fixado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia e sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, da Lei das S.A., dos quais R\$ 35.000.000,00 serão destinados à conta de capital e R\$ 15.000.000,00, serão destinados à formação de reserva de capital, na forma do disposto no artigo 14, parágrafo único, da Lei das S.A. (c) Ato contínuo, os acionistas renunciaram ao direito de preferência para a subscrição das novas ações emitidas neste ato, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A., as quais (i) 3.480.113 Ações Preferenciais foram inscritas por **Vinci Impacto e Retorno IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob nº 34.218.318/0001-65, neste ato representado na forma de seu regulamento por sua gestora, Vinci GGN Gestão de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida República do Líbano, nº 251, sala 301, Torre A, Pina, inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.052.540/0001-26 ("Gestora"), e (ii) 1.440.807 Ações Preferenciais foram inscritas por **Vinci Impacto e Retorno IV Master P – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob nº 36.642.657/0001-08, neste ato representado na forma de seu regulamento pela Gestora, nos termos dos boletins de subscrição constantes no **Anexo I** e **Anexo II** à presente ata, os quais detalham a quantidade de ações inscritas e a forma em que deverão ser integralizadas. (d) Diante da renúncia dos acionistas aos seus direitos de preferência para a subscrição das ações ora emitidas, o Sr. Presidente declarou então cumpridas as formalidades legais para o aumento de capital. (e) Ainda, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, a eleição e reeleição, conforme o caso, das seguintes pessoas para comporem o Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado de 2 anos que se inicia na presente data e será válido até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia convocada para deliberar sobre as contas do exercício social findo em 31/12/2023, quais sejam: (i) o Sr. **Denis César Correia**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.446.916-8 SSP-SP, e do CPF/ME sob nº 103.540.518-06, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (ii) o Sr. **Moisés Alves de Souza**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.046.987 SSP-SP e do CPF/ME sob nº 073.513.678-50, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) o Sr. **José Luis Pano**, portador da Cédula de Identidade RNE nº V217456-0 e do CPF/ME sob nº 216.099.118-06, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. (1) Os membros do Conselho de Administração ora eleitos e reeleitos, conforme o caso, tomam posse por meio da assinatura dos respectivos Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento lavrados no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, e cujas cópias constam no **Anexo III** à presente ata; e (2) Os membros do Conselho de Administração ora eleitos e reeleitos, conforme o caso, declaram, para os devidos fins, e sujeitos às penas fixadas em lei, que: não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou sujeitos a pena criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. (f) Os acionistas aprovaram ainda, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a adoção de capital autorizado pela Companhia mediante inclusão de previsão no artigo 5º do estatuto social da Companhia, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., ficando a Companhia autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de (i) 4.000.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 4.920.920 novas Ações Preferenciais exclusivamente para o caso de exercício do Bônus de Subscrição (conforme definido abaixo), e observado os termos do estatuto social da Companhia. (g) A fim de viabilizar o aporte adicional a ser realizado pelos acionistas que subscreveram o aumento de capital acima deliberado, nos termos acordados entre os referidos subscritores e os acionistas, os acionistas aprovaram, nos termos do artigo 75 e seguintes da Lei das S.A., a emissão pela Companhia de 1 bônus de subscrição ("Bônus de Subscrição") em favor dos acionistas **Vinci Impacto e Retorno IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** e **Vinci Impacto e Retorno IV Master P – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, nos termos e condições constantes no certificado de Bônus de Subscrição constante do **Anexo IV** à presente ata, tendo os demais acionistas renunciado expressamente aos seus respectivos direitos de preferência para subscrição do referido Bônus de Subscrição, bem como para a subscrição das ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição. (h) A alteração dos estatutos sociais e contratos sociais das sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia, para adequação às regras de governança corporativa Acordo de Acionistas e matérias aprovadas nesta assembleia, conforme aplicável, ficando os Diretores da Companhia e das sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia autorizados e incumbidos de tomar toda e qualquer medida ou providência necessária para a alteração dos estatutos sociais e contratos sociais das sociedades aplicáveis. (i) A alteração de regras quanto aos órgãos deliberativos, administração e governança da Companhia para adequação ao Acordo de Acionistas, acomodação dos requisitos previstos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578 de 2016, bem como às matérias aprovadas nesta assembleia, mediante a completa alteração, reformulação e consolidação do texto do estatuto social da Companhia, o qual passa vigorar nos termos do **Anexo V** (j) por fim, os acionistas Denis Cesar Correia, Juan Pablo Garcia Agudo e WBBS Holding Ltda., foram autorizados a constituírem garantia fiduciária sobre ações de sua titularidade em favor dos subscritores das ações ora emitidas, nos termos do contrato de alienação fiduciária de ações em garantia firmado nesta data, constante do **Anexo VI**. (k) os Diretores da Companhia ficam desde já autorizados e incumbidos a tomar toda e qualquer medida ou providência necessária à execução e implementação das deliberações acima enumeradas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São José dos Campos/SP, 14/04/2022. Assinaturas: **Mesa: Denis César Correia** – Presidente; **José Luis Pano** – Secretário. **Acionistas Presentes: Denis César Correia; Juan Pablo Garcia Agudo; WBBS Holding Ltda.** Por William Brunelli de Souza, Cargo: Administrador; **Vinci Impacto e Retorno IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** Por: José Luis Pano, Cargo: Diretor da Gestora e Por: Cezar Augusto Mello Chaves Aragão, Cargo: Procurador da Gestora; **Vinci Impacto e Retorno IV Master P – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** Por: José Luis Pano, Cargo: Diretor da Gestora e Por: Cezar Augusto Mello Chaves Aragão, Cargo: Procurador da Gestora. **Anexo V. Estatuto Social Consolidado. Capítulo I – Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Artigo 1º.**

A **DMCard Participações S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, organizada e regida nos termos deste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, Sala 12, Bloco 2, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, bem como manter correspondentes e representantes no País ou no exterior por deliberação da diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, como sócia ou de qualquer outra forma. **Parágrafo Único.** Para a consecução de seu objeto, a Companhia poderá constituir subsidiárias ou participar do capital de outras sociedades. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social. Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 78.756.833,21, dividido em 50.980.744 ações nominativas e sem valor nominal, das quais 46.059.824 são ações ordinárias e 4.920.920 são ações preferenciais. **Parágrafo 1º.** O capital social poderá ser aumentado, por deliberação da Assembleia Geral, mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes ou que possam vir a existir, podendo a assembleia geral decidir sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia, bem como a emissão e colocação de ações, fixando seus preços de emissão. **Parágrafo 2º.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas (conforme definido abaixo), os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital ou na emissão de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei das S.A., no prazo decadencial de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação relativa ao aumento de capital da Companhia ou da emissão de valores mobiliários conversíveis em ações. **Parágrafo 3º.** A responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas. **Parágrafo 4º.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias, não havendo títulos dessa natureza em circulação. **Parágrafo 5º.** O Conselho de Administração fica autorizado a aumentar o capital social da Companhia, independentemente de reforma estatutária, até o limite de (i) 4.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 4.920.920 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. O Conselho de Administração fixará o número, preço, prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações dentro do limite autorizado neste parágrafo. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e da legislação em vigor. **Parágrafo Único.** Cada ação preferencial conferirá ao seu titular os seguintes direitos e vantagens, conforme definidos no Acordo de Acionistas: (1) direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral; (2) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; (3) direito de conversibilidade em ação ordinária, à taxa de conversão definida no Acordo de Acionistas, a qualquer momento, no caso de a maioria dos acionistas detentores de ações preferenciais aprovar a conversão; e (4) demais direitos previstos no Acordo de Acionistas. **Artigo 7º.** As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade. **Parágrafo 1º.** A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro das Ações Nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo 2º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanecer em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Capítulo III – Acordo de Acionistas. Artigo 8º.** As ações de emissão da Companhia sujeitam-se às disposições do Acordo de Acionistas que estiver arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"), que pode dispor, entre outras matérias, sobre restrições à administração e ao funcionamento dos órgãos da Companhia, transferência de ações, direito de primeira oferta, direito de venda conjunta, entre outros assuntos de interesse da Companhia. **Parágrafo 1º.** Para o cômputo dos votos nas assembleias gerais deverão ser observadas eventuais anotações constantes à margem do registro das ações, no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, para todos os efeitos do artigo 118 da Lei das S.A. **Parágrafo 2º.** A Companhia, seus acionistas e seus administradores deverão observar todos os termos e condições do Acordo de Acionistas, de modo que será considerado nulo e sem efeito qualquer ato praticado pela Companhia e/ou pela administração da Companhia e/ou por qualquer de seus acionistas em violação ao Acordo de Acionistas ou a este Estatuto Social. **Capítulo IV – Assembleia Geral. Artigo 9º.** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, e ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social para: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar acerca da destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores, quando for o caso. **Parágrafo Único.** Além das matérias gerais e ordinárias acima, competirá à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, de acordo com os quóruns e votos afirmativos previstos no Acordo de Acionistas para aprovação de qualquer deliberação a elas relativas, sob pena de nulidade de tal deliberação: (a) aprovação das demonstrações financeiras e das contas dos administradores em caso de formulação de ressalvas ou abstenção pelos auditores independentes; (b) alteração ao Estatuto Social da Companhia, desde que tais alterações fujam ao curso ordinário de suas atividades ou impliquem alteração das regras de administração e composição do Conselho de Administração; (c) alteração, aumento ou redução de capital social da Companhia e Controladas (conforme definido no Acordo de Acionistas), desde que representem uma variação superior a 5% em relação ao capital social atual; (d) recompra, resgate, cancelamento ou amortização de ações da Companhia e/ou das Controladas, exceto (i) em casos de recompra de ações (incluindo opções de compra de ações) de empregados, funcionários, administradores ou outras pessoas prestando serviços para a Companhia e/ou qualquer das Controladas que tenham recebido ou tenham direito de receber ações da Companhia por força do plano de outorga de opção de compra de ações da Companhia, dos quais a Companhia e/ou as Controladas possam recomprar sem custo extra ou a valor nominal, em caso de eventos como demissão ou (ii) nos casos em que haja previsão expressa previamente delimitada no Plano de Negócios (conforme definido no Acordo de Acionistas) ou Orçamento (conforme definido no Acordo de Acionistas); (e) emissão, alteração, recompra, resgate, cancelamento ou amortização de debêntures, bônus de subscrição e/ou de outros títulos ou valores mobiliários ou direitos relativos às ações da Companhia e/ou das Controladas que excedam R\$ 5.000.000,00, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas realizadas em um mesmo exercício fiscal, exceto nos casos que estejam previstos no Plano de Negócios ou Orçamento, sendo certo que será vedado à Companhia, às Controladas e eventuais subsidiárias emitir partes beneficiárias; (f) declaração, distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra forma de distribuição de lucros aos acionistas, exceto (1) os dividendos mínimos obrigatórios; e (2) os dividendos intermediários, cuja declaração, distribuição e/ou pagamento sejam aprovados nos termos do Acordo de Acionistas; (g) toda e qualquer reestruturação societária que ocorra em uma ou mais transações, incluindo, mas não se limitando, a qualquer operação de fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, transformação em outro tipo societário, participação em grupo de sociedades (inclusive qualquer subscrição ou transferência de ações que resulte em mudança de controle e qualquer decisão relacionada à aceitação de proposta de terceiro nesse sentido), desde que não figurem como reestruturação intragrupo; (h) registro ou cancelamento de registro como companhia aberta, sendo que, no caso de obtenção de registro de companhia aberta aderir a Agência A perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a Companhia deverá adotar a segmentação especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa; e (i) oferta, decisão ou negociação pública (primária ou secundária) de quaisquer ações ou outros títulos e valores mobiliários (a ser realizada sempre de acordo com as melhores práticas de governança corporativa), que exceda R\$ 5.000.000,00, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas realizadas em um mesmo exercício fiscal e a celebração de acordos, contratos e compromissos com bolsa de valores e/ou instituições financeiras engajadas na pertinente oferta, exceto nos casos em que haja previsão expressa previamente delimitada no Plano de Negócios ou Orçamento. **Artigo 10.** Devem ser observadas, na sua convocação, instalação, competência e quórum aplicáveis às Assembleias Gerais, as disposições legais aplicáveis, o disposto na Lei das S.A., neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. **Parágrafo 1º.** As Assembleias Gerais podem ser convocadas por qualquer membro do Conselho de Administração ou por qualquer acionista, nos termos do artigo 123 da Lei das S.A., com antecedência mínima de 8 dias corridos, mediante correio eletrônico (e-mail) ou correspondência com aviso de recebimento e observados os termos do Acordo de Acionistas. **Parágrafo 2º.** A convocação deverá conter informações sobre o local, data e hora da assembleia geral e deverá estabelecer detalhadamente a ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia constante do edital de convocação. Eventual terceira convocação, deverá observar a mesma antecedência e requisitos acima estabelecidos, e ser realizada mediante correio eletrônico (e-mail) e correspondência com aviso de recebimento. **Parágrafo 3º.** Todo o material necessário para que os acionistas possam analisar as matérias da ordem do dia deve ser previamente disponibilizado, dentro do prazo exigido para a convocação ou em maior antecedência, se assim exigido pela Lei das S.A. **Parágrafo 4º.** Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo 5º.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a instalação da Assembleia Geral dependerá: (1) em primeira e segunda convocações, da presença cumulativa (i) de acionistas representando mais do que a metade do capital social votante da Companhia e (ii) dos Investidores (conforme

definido no Acordo de Acionistas); e (2) em terceira convocação, da presença de qualquer número de acionistas. **Parágrafo 6º.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará outro acionista dentre os presentes ou o advogado da Companhia, para secretariar os trabalhos. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá ser presidida por qualquer Conselheiro eleito pelos Acionistas Originais (conforme definido no Acordo de Acionistas), ou, não havendo Conselheiros presentes, por um acionista eleito entre os acionistas presentes, o qual indicará o secretário. **Parágrafo 7º.** Os acionistas poderão participar e votar nas assembleias gerais, ainda que não estejam fisicamente presentes nessas reuniões, sendo a todos possibilitada a opção de participar das discussões por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação admitido pela legislação aplicável. A respectiva ata da reunião deverá ser posteriormente assinada por todos os acionistas que participaram da Assembleia Geral. **Parágrafo 8º.** As atas das Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas. **Artigo 11.** Exceto pelo disposto em contrário no presente Estatuto Social, na lei e em Acordo de Acionistas, todas as deliberações em Assembleia Geral deverão ser tomadas pela maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco. **Parágrafo 1º.** O presidente da Assembleia Geral deverá se abster de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições de Acordo de Acionistas. **Parágrafo 2º.** Os acionistas poderão ser representados por procuradores nas Assembleias Gerais, constituídos mediante procuração outorgada nos termos da Lei das S.A. **Capítulo V – Administração. Seção I – Normas Gerais. Artigo 12.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da Lei, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas. **Parágrafo 1º.** Os administradores serão eleitos com mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição, sem a eleição de suplentes. **Parágrafo 2º.** O mandato dos administradores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, exceto deliberação expressa em contrário. **Parágrafo 3º.** Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termos de Posse lavrados nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, dentro dos 30 dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Parágrafo 4º.** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, podendo eventualmente estabelecer que os administradores não receberão qualquer remuneração. **Seção II – Conselho de Administração. Artigo 13.** O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 membros ("Conselheiros"), acionistas ou não, eleitos para cumprir mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição, e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo. **Parágrafo 1º.** A eleição e a destituição dos Conselheiros deverão observar o disposto no Acordo de Acionistas. **Parágrafo 2º.** O Conselho de Administração adotará as medidas e tomará as decisões que forem de sua competência nos termos da Lei das S.A., deste Estatuto Social, e em conformidade com o Acordo de Acionistas. Cada Conselheiro deverá usar de diligência e prudência na defesa dos interesses da Companhia e desempenhar suas atribuições perante a Companhia em conformidade com o Estatuto Social, o Acordo de Acionistas e as exigências da legislação brasileira. **Parágrafo 3º.** O Conselho de Administração terá autoridade para supervisionar todas as atividades conduzidas pela Diretoria, observados os termos e as condições deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas, e da Lei das S.A. **Parágrafo 4º.** Compete ao Conselho de Administração a aprovação das seguintes matérias, de acordo com os quóruns e votos afirmativos previstos no Acordo de Acionistas para aprovação de qualquer deliberação a elas relativas, sob pena de nulidade de tal deliberação: (a) aprovação da política de risco e crédito (contendo as estimativas de ROAE, PECLD) e do Plano de Impacto e ASG (conforme definido no Acordo de Acionistas), bem como qualquer de suas revisões, alterações ou atualizações, observado que, em caso de não aprovação, serão consideradas as do ano anterior, corrigidos pelo Indexador (conforme definido no Acordo de Acionistas), conforme aplicável; (b) definição sobre a alocação individual da remuneração global da administração entre os Administradores; (c) constituição e encerramento de uma Controlada (conforme definido no Acordo de Acionistas); (d) alienação de participação no capital de Controladas, desde que não esteja previsto no Plano de Negócios ou Orçamento (conforme definidos no Acordo de Acionistas); (e) custos, gastos, despesas, aquisições, investimentos ou realização de financiamento a qualquer pessoa, que excedam R\$ 5.000.000,00, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas realizadas em um mesmo exercício fiscal, desde que não estejam previstos no Plano de Negócios ou Orçamento; (f) venda, alienação, oneração, transferência, constituição de gravames, locação ou qualquer outra forma de disposição da propriedade ou da posse de ativos imobilizados, em valor superior a R\$ 5.000.000,00, desde que não previsto previamente no Plano de Negócios ou Orçamento; (g) assunção ou modificação de dívida em valor superior a R\$ 5.000.000,00, por meio da celebração, rescisão ou aditamento de quaisquer contratos financeiros, incluindo, sem a tanto se limitar, contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, extensão de crédito, financiamentos, arrendamentos mercantis ou *leasing*, desconto de recebíveis ou créditos, emissão de notas promissórias comerciais (*commercial papers*) ou outros títulos de dívida, bem como a outorga ou criação de qualquer espécie de garantia em valor superior a R\$ 25.000.000,00, observados os índices de endividamento previstos no Orçamento; (h) realização de transação com partes relacionadas, exceto por aquelas realizadas em condições comutativas no curso normal dos negócios; (i) licenciamento, aquisição, alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, patente, direito autoral, *know-how*, *software*, ou qualquer outro direito de propriedade industrial, intelectual ou bem intangível, exceto as licenças concedidas no curso normal dos negócios, desde que estas licenças não compreendam o direito de copiar e/ou sublicenciar a propriedade intelectual da Companhia e/ou das Controladas a terceiros não filiados ou não licenciados pela Companhia e/ou pelas Controladas; (j) abertura, transferência ou encerramento, de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do país ou no exterior, desde que não previstos previamente no Plano de Negócios ou Orçamento; (k) aprovação de qualquer das matérias previstas neste Parágrafo 4º no âmbito das Controladas, contanto que fujam ao curso ordinário do negócio, bem como qualquer decisão relativa ao exercício do direito de retirada ou vencimento antecipado de financiamento dessas sociedades; (l) decisão referente ao início, término, acordo ou termo de ajuste, confissão, transação, desistência ou renúncia relacionado a qualquer ação, processo, arbitragem e qualquer outro procedimento administrativo ou judicial, incluindo o advogado que patrocinará referida causa, (1) quando o montante envolvido ou potencialmente em risco for superior a R\$ 250.000,00; ou (2) que possam ter impacto materialmente negativo nas atividades da Companhia e/ou das Controladas ou seu relacionamento com qualquer cliente, fornecedor, autarquia, órgão ou autoridade governamental; (m) alteração nas práticas contábeis e/ou financeiras, salvo se exigido por lei, pela regulamentação aplicável e/ou recomendado por empresa de auditoria independente; (n) a escolha e destituição da empresa de auditoria independente, a qual, obrigatoriamente, deverá estar registrada perante a CVM; (o) ato de disposição a título gratuito, incluindo doação a entidades beneficentes, de caridade ou partidos políticos; (p) aprovação ou alteração da política de salários que deverá incluir, necessariamente, a remuneração dos administradores da Companhia e das Controladas, observado o disposto no artigo 152 da Lei das S.A., desde que não prevista no Orçamento; (q) declaração, distribuição e/ou pagamento de dividendos intermediários que excedam o dividendo mínimo obrigatório, desde que não estejam previstos no Plano de Negócios ou Orçamento; (r) alteração ao estatuto social ou contrato social das Controladas, conforme aplicável, desde que tais alterações fujam ao curso ordinário de suas respectivas atividades ou impliquem alteração das regras de administração e composição dos órgãos de administração; e (s) aumento do capital social da Companhia e Controladas dentro dos respectivos limites de capital autorizado, desde que represente uma variação superior a 5% em relação ao capital social atual. **Parágrafo 5º.** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, a qualquer outro membro eleito pela maioria dos membros do Conselho de Administração, presidir as reuniões do Conselho de Administração, observados os termos do Acordo de Acionistas. **Parágrafo 6º.** Em caso de ausências ou impedimentos temporários de qualquer Conselheiro, o respectivo Conselheiro poderá fazer-se representar por qualquer outro Conselheiro, expressamente autorizado para esse fim em documento assinado que será arquivado na sede da Companhia, que acumulará as funções e o direito de voto de seu representante. **Parágrafo 7º.** Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer Conselheiro, aquele acionista que tiver indicado tal Conselheiro terá o direito de indicar o respectivo substituto, obrigando-se cada um dos acionistas, neste ato, a exercer seu direito de voto na Assembleia Geral de forma a efetivar a eleição do novo Conselheiro, de acordo com a indicação realizada na forma do Acordo de Acionistas. Em caso de vacância de qualquer dos Conselheiros, o acionista que o indicou deverá eleger novos membros do Conselho de Administração em substituição, a fim de não prejudicar quaisquer deliberações a serem tomadas pelo órgão. **Artigo 14.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, em periodicidade mensal e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer membro do Conselho de Administração, sendo que as convocações para as reuniões serão feitas por escrito, com antecedência mínima de 5 dias úteis, mediante mensagem eletrônica (*e-mail*) enviada a todos os membros do Conselho de Administração, com confirmação de recebimento, devendo conter a ordem do dia, o local e o horário em que a reunião se realizará, além de disponibilizar toda a documentação relativa à ordem do dia, se e conforme aplicável. Eventual terceira convocação, deverá observar a mesma antecedência e requisitos acima estabelecidos, e ser realizada mediante correio eletrônico (*e-mail*) e correspondência com aviso de recebimento. **Parágrafo 1º.** Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os Conselheiros. **Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho de Administração poderão participar e votar nas Reuniões do Conselho de Administração, ainda que não estejam fisicamente presentes nessas

continua ...

... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/04/2022 da DMCARD Participações S.A.

reuniões, sendo a todos possibilitada a opção de participar das discussões por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação. A respectiva ata da reunião, para fins de arquivamento e registro, deverá ser assinada de acordo com o disposto na legislação e regulação aplicáveis. **Parágrafo 3º.** Devem ser observadas, na convocação, instalação, competência e quórum aplicáveis a reunião do Conselho de Administração, as disposições legais aplicáveis, o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. **Seção III – Diretoria. Artigo 15.** A Diretoria será composta por até 3 membros, pessoas naturais, residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil, acionistas ou não, com os seguintes cargos: 1 Diretor Presidente; 1 Diretor Financeiro e 1 Diretor sem designação específica, todos com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição e, também, eventual cumulação de mais de um cargo pelo mesmo Diretor. **Parágrafo Único.** No caso de vacância de qualquer Diretor, a respectiva substituição será deliberada pelos Conselheiros, em reunião do Conselho de Administração, a ser convocada no prazo máximo de 15 dias, contados da vacância, ou pela Assembleia Geral, no mesmo prazo, caso não haja Conselho de Administração. **Artigo 16.** A Diretoria é investida de todos os poderes de administração e representação da Companhia, respeitados os limites estabelecidos por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas, podendo representá-la ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (b) elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação da Assembleia Geral; (c) representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, e em suas relações perante terceiros, incluindo, mas sem se limitar, a repartições públicas, autoridades, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, sejam federais, estaduais ou municipais; e (d) assinar todo e qualquer documento, público ou privado, cheques, ordem de pagamento, contratos, bem como quaisquer documentos que possam impor responsabilidade ou obrigação à Companhia, desde que o valor da obrigação ou o tipo de operação não exija aprovação prévia da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, observado o quanto previsto em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas para estes fins.

Parágrafo 1º. A Companhia considerará-se-a validamente obrigada pela assinatura conjunta (1) do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro; ou de (2) 1 Diretor e 1 procurador, com poderes específicos conferidos a este último pelo instrumento de mandato correspondente, outorgado na forma do Parágrafo 2º abaixo. **Parágrafo 2º.** As procurações outorgadas em nome da Companhia dependerão da assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, exceto em matérias que, de maneira incontroversa, fuja à sua competência, devendo o respectivo instrumento conter, expressamente, os poderes outorgados e o prazo de vigência limitado a 1 ano, sendo que as procurações “ad judicium” poderão ser por prazo indeterminado, respeitando-se na outorga dos respectivos mandatos os limites e restrições impostos no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Parágrafo 3º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que a envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, salvo se previamente aprovados em Assembleia Geral. **Capítulo VI – Conselho Fiscal. Artigo 17.** A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado, por deliberação da Assembleia Geral, que deverá eleger seus membros e aprovar as suas respectivas regras de funcionamento. **Parágrafo 1º.** O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente a sua respectiva instalação. **Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por, no mínimo, 3 ou, no máximo, 5 membros, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, observado o disposto na Lei das S.A. **Parágrafo 3º.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. **Capítulo VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 18.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 19.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, em observância aos preceitos legais pertinentes e proposta de destinação do lucro líquido, nos termos do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, após as deduções previstas em lei. **Parágrafo Único.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM. **Artigo 20.** Salvo se deliberado diversamente pela Assembleia Geral e observadas as disposições do Acordo de Acionistas, do lucro líquido do exercício, 5% será destinado à constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante equivalente a 20% do capital social, e 30% do lucro líquido do exercício será distribuído como dividendos mínimos obrigatórios a todos os acionistas proporcionalmente às suas respectivas participações no capital total da

Companhia. **Parágrafo 1º.** Caso as reservas financeiras da Companhia venham a ser consideradas excedentes em relação às despesas e investimentos orçados para determinado período, poderá ser aprovada, em Assembleia Geral, a distribuição de dividendos adicionais, havendo saldo após as deduções previstas no caput do Artigo 20 acima. **Parágrafo 2º.** A Companhia, por deliberação dos acionistas, poderá levantar balanço semestral ou de períodos menores e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesse balanço. **Parágrafo 3º.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo 4º.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral e no Acordo de Acionistas, respeitados os prazos máximos previstos em lei, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VIII – Dissolução e Liquidação da Companhia. Artigo 21.** A Companhia será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação, nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação. **Capítulo IX – Disposições Finais. Artigo 22.** Qualquer controvérsia, disputa ou reclamação decorrentes deste Estatuto Social ou a ele relacionados, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer questões relacionadas à existência, validade, interpretação ou inadimplemento, deverão ser solucionadas de forma definitiva por arbitragem, na forma estabelecida no Acordo de Acionistas. **Artigo 23.** Os casos omissos serão regulados pela Lei das S.A. e pela legislação aplicável. **Artigo 24.** Os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se existentes, serão disponibilizados na sede social da Companhia para ser consultados por qualquer acionista. **Artigo 25.** No caso de obtenção de registro como companhia aberta categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas Artigo 8º da Instrução CVM nº 578, de 30/08/2016. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 291.452/22-0 em 07/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Lula diz que não atropelou Tebet e defende Pochmann no IBGE: ‘um dos grandes intelectuais do país’



O presidente Lula (PT) saiu em defesa na terça-feira (1) do economista Marcio Pochmann, indicado para presidir o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

O petista disse que “não é aceitável que as pessoas tentem criar uma imagem negativa” de seu escolhido para comandar o órgão de pesquisa.

“É um dos grandes intelectuais desse país. É um rapaz extremamente preparado. Esse rapaz eu escolhi ele porque eu confio na capacidade intelectual dele, é um pesquisador exímio. Agora algumas pessoas que possivelmente queriam ir para lá ficam colo-

cando dúvida sobre a idoneidade do Pochmann”, disse.

Ele afirmou que não há chance de o economista manipular informações sobre as condições sociais e econômicas do país “Quem tem história como a que vocês me ajudaram a construir não vai precisar manipular dado para fazer as coisas”, afirmou.

A escolha de Pochmann gerou críticas entre uma ala de economistas sob o argumento de que teria um perfil intervencionista demais para comandar o instituto.

Lula disse que a escolha não atropelou a ministra do Planejamento, Simone Tebet, ao fazer a nomeação “por-

que presidente não atropela” e porque esse não é seu jeito de fazer política.”Simone não tem nada a ver com isso. A Simone é uma das coisas boas que aconteceu no meu governo, tem muita qualidade e muita seriedade. Tentaram inventar briga”, disse. Ele afirmou que a ministra sempre soube que Pochmann era seu escolhido para o cargo.

O economista sempre ocupou cargos de destaques em gestões petistas. Dirigiu a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade durante mandato de Marta Suplicy como prefeita em São Paulo (2001-2004).

Mathews Teixeira/Folhapress

MP das Apostas: emendas ao texto querem liberar bingo, cassino e jogo do bicho

Terminou na última segunda-feira (31) o prazo para apresentação das emendas (tentativas de alteração ao texto) à medida provisória (MP) das apostas esportivas. Ao todo, foram apresentadas 239. Entre elas, duas do senador Angelo Coronel (PSD-BA) chamam a atenção.

A primeira sugere revogar um artigo da Lei de Contravenções Penais para que não seja mais proibido o jogo do bicho no Brasil. “Essa discussão já está no STF. A MP é a oportunidade que o Congresso tem de legislar sobre o assunto, esse é o nosso papel”, afirmou o senador.

Atualmente, esse tipo de atividade entra no leque dos jogos de azar, sendo considerada contravenção penal, ou seja, uma infração de menor gravidade em comparação ao crime. A pena para quem se envolver com o jogo do bicho pode chegar a um ano de prisão, além de multa.

Uma outra emenda do senador Angelo Coronel busca autorizar os jogos de fortuna –aqueles em que o ganho e a perda dependem exclusivamente da aleatoriedade, como bingo e jogos de cassinos. De acordo com o texto, o funcionamento de cassinos seria exclusivamente em resorts, como uma espécie de atrativo turístico.

“A aprovação dessas emendas é difícil e vai depender dos congressistas. Mas é importante lembrar que o Brasil está perdendo muito em receita ao não aprovar esses jogos”, argumenta o senador.

Ainda segundo a emenda apresentada, a regulamentação das apostas esportivas seria uma oportunidade para reconhecer o potencial econômico dos jogos de fortuna, especialmente em resorts.

Projeções do Ministério da Fazenda indicam a arrecadação de pelo menos R\$ 2 bilhões em 2024 sob a taxa das “bets”, como são conhecidas as empresas de apostas esportivas. Nos anos seguintes, as estimativas variam de R\$ 6 bilhões a R\$ 12 bilhões.

O texto enviado pelo governo ao Congresso Nacional estabelece que as loterias de cota fixa serão taxadas em 18% sobre o chamado “Gross Gaming Revenue” (GGR), que é a receita obtida com todos os jogos após o pagamento dos prêmios aos jogadores e o pagamento de Imposto de Renda sobre a premiação.

A pasta da Fazenda já está estudando medidas para diminuir o impacto da taxa no mercado. Uma delas é a flexibilização do pagamento da outorga pelas empresas que querem se estabelecer no Brasil.

CNN

Negócios

Roupa brasileira da Shein tem qualidade melhor, mas fica escondida no site



Quem quiser descobrir como ficou a primeira leva de roupas brasileiras produzidas pela varejista asiática Shein vai ter que procurar com atenção. As peças femininas da coleção de transição primavera-verão 2023/2024, apresentadas na noite de segunda (31) em um evento em São Paulo, ainda não ganharam destaque na plataforma.

“Como somos um player global, não podemos privilegiar um segmento específico, temos que valorizar todos ao mesmo tempo”, disse à Folha Fabiana Magalhães, diretora de produto e produção local da Shein no país, enquanto mostrava à reportagem que é preciso digitar “Shein Brasil” no espaço de busca do site ou aplicativo para encontrar a coleção.

A seleção é composta por 800 peças produzidas por cerca de 110 confecções brasileiras, com tecidos nacionais e designers locais. No site, estão identificadas como “She(In) Brasil; Envio Nacional”. O tempo de envio gira em torno de duas semanas metade do tempo médio para os itens importados.

A faixa de preço dos itens vai de R\$ 20 a R\$ 190. No geral, as peças apresentam uma qualidade superior à média dos produtos importados, que puderam ser conferidos desde o ano passado em quatro lojas temporárias (pop-up) abertas pela empresa no país (no Rio, em São Paulo, Salvador e Belo Horizonte).

“Sabemos que a indústria nacional tem coisas muito boas, de muita qualidade. A Shein não veio para o

Brasil à toa”, disse Fabiana.

Na coleção, estão tops de R\$ 19 a R\$ 29, calças jeans de R\$ 119, vestidos de R\$ 49 a R\$ 129, e conjuntos de R\$ 185. Para além do jeans, algodão e poliéster, estão tecidos como linho, laise e paetê.

“Fizemos uma boa seleção, não são peças só para a consumidora que vai para a balada. Atendem também a mulher mais madura, na faixa dos 40 anos”, disse Fabiana. Mas o preço da peça nacional continua competitivo, porque a empresa não tem o custo do frete da Ásia, afirma.

Para a modelagem, a Shein fez um mix entre as medidas chinesas (dos produtos importados mais vendidos no país) e brasileiras. “Com isso, chegamos a uma tabela de medidas Shein Brasil”, afirmou.

Danielle Madureira/Folhapress

Na Arco Educação, R\$ 550 milhões aliviam o caixa antes de deixar a Nasdaq



Arco Educação divulgou na Securities and Exchange Commission (SEC) a emissão de uma debênture no valor de R\$ 550 milhões, não conversível em ações e com taxa de CDI + 2,6% ao ano, com vencimento em julho de 2028.

Itaú e Santander ficaram responsáveis por essa emissão, mas outros bancos também demonstraram interesse pelos títulos da plataforma de educação, conforme informações de uma fonte próxima à oferta. No ano passado, a Arco já havia realizado uma emissão de debênture no valor de R\$ 1,22 bilhão, a uma taxa de CDI + 2,3% ao ano.

A escolha por buscar mais

Americanas encerra junho com caixa disponível final de R\$ 1,464 bilhão

Americanas, em recuperação judicial, encerrou o mês de junho com caixa disponível final R\$ 1,464 bilhão. O montante é 28% menor que o saldo de julho de 2022. As informações constam do relatório de atividades mensais da companhia divulgado pelos administradores judiciais.

Segundo o documento, a dívida da empresa em junho em reais era de R\$ 20,613 bilhões. Na moeda americana, a dívida era de US\$ 1,068 bilhão. Os dados não incluem o endividamento bancário associado ao risco sacado.

O prazo médio dos produtos em estoque foi de 122 dias em junho, o que representa uma redução de 22,2% em relação a janeiro de 2023, tendo um impacto positivo no ciclo de caixa. O prazo de recebimento de clientes atingiu

37 dias em junho, representando redução de 17,23% em relação a janeiro.

O total investido pelo Grupo Americanas em junho de 2023 foi de R\$ 9,076 milhões, valor 94% menor que a média de investimentos realizados entre junho e dezembro de 2022, de R\$ 139,736 milhões. Em junho, o canal digital não recebeu investimentos.

O documento informa ainda que a Americanas fechou 51 lojas nos últimos 12 meses. Houve aumento de uma loja entre julho e dezembro do ano passado e o encerramento de 52 lojas no período entre janeiro e junho deste ano. Ao final do período, a empresa contava com 1.830 unidades em funcionamento.

O número de clientes ativos recuou 13,3% em junho de 2023 na comparação com julho do ano passado. No ano, a queda é de 11,1%. IstoéDinheiro



capital surpreendeu, considerando a alavancagem da empresa, que estava em 3,2 vezes a geração de caixa antes dessa emissão, chegando agora a 3,9 vezes com base no múltiplo dívida líquida/Ebitda ajustado nos últimos 12 meses. A empresa reportou um endividamento de R\$ 3,3 bilhões em maio, sendo que um terço vence ainda este ano.

Além disso, a Arco vinha enfrentando desafios com sua liquidez, uma vez que sua capacidade de honrar compromissos de curto prazo reduziu de 17,1x em 2018 para 1,2x atualmente. Esse movimento de emissão de debênture faz parte do plano da empresa para alongar os prazos de pagamento, enquanto se pre-

para para fechar seu capital.

A assembleia para apresentação da proposta de deslistagem na Nasdaq é esperada para setembro, após a divulgação dos resultados do segundo trimestre.

O processo de fechamento de capital da Arco está sendo avaliado por um comitê independente, formado por profissionais como Edward Ruiz, ex-Deloitte; Stello Tolda, ex-CEO do Mercado Livre; Carla Schmitzberger, ex-Alpargatas; e Beatriz Amary, da Amadeus Capital. Eles estão analisando a oferta feita pelos fundos General Atlantic (GA) e Dragoner, que atualmente possuem menos de 5% do capital da Arco.

Neofeed